

## Capítulo 30

### Produtos farmacêuticos

#### Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
  - a) os alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, alimentos para diabéticos, complementos alimentares, bebidas tônicas e águas minerais, exceto as preparações nutritivas administradas por via intravenosa (Seção IV);
  - b) os gessos especialmente calcinados ou finamente triturados para dentistas (posição 25.20);
  - c) as águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, medicinais (posição 33.01);
  - d) as preparações das posições 33.03 a 33.07, mesmo com propriedades terapêuticas ou profiláticas;
  - e) os sabões e outros produtos da posição 34.01, adicionados de substâncias medicamentosas;
  - f) as preparações à base de gesso, para dentistas (posição 34.07);
  - g) a albumina do sangue não preparada com finalidades terapêuticas ou profiláticas (posição 35.02).
2. Na aceção da posição 30.02, consideram-se *produtos imunológicos modificados* unicamente os anticorpos monoclonais (MAK, MAB), os fragmentos de anticorpos, os conjugados de anticorpos e os conjugados de fragmentos de anticorpos.
3. Na aceção das posições 30.03 e 30.04 e da Nota 4 d) do presente Capítulo, consideram-se:
  - a) produtos não misturados:
    - 1) as soluções aquosas de produtos não misturados;
    - 2) todos os produtos dos Capítulos 28 ou 29;
    - 3) os extratos vegetais simples da posição 13.02, apenas titulados ou dissolvidos num solvente qualquer;
  - b) produtos misturados:
    - 1) as soluções e suspensões coloidais (exceto enxofre coloidal);
    - 2) os extratos vegetais obtidos pelo tratamento de misturas de substâncias vegetais;
    - 3) os sais e águas concentrados obtidos por evaporação de águas minerais naturais.
4. A posição 30.06 compreende apenas os produtos seguintes, que devem ser classificados nessa posição e não em qualquer outra da Nomenclatura:
  - a) os catagutes esterilizados, os materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas e os adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos;
  - b) as laminárias esterilizadas;
  - c) os hemostáticos esterilizados absorvíveis para cirurgia ou odontologia;

- d) as preparações opacificantes para exames radiográficos, bem como os reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente e que constituam produtos não misturados apresentados em doses, ou produtos misturados constituídos por dois ou mais ingredientes, próprios para os mesmos usos;
- e) os reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos;
- f) os cimentos e outros produtos para obturação dentária; os cimentos para a reconstituição óssea;
- g) os estojos e caixas de primeiros-socorros, guarnecidos; as preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas;
- ij) as preparações apresentadas na forma de gel, concebidas para serem utilizadas em medicina humana ou veterinária como lubrificante para certas partes do corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos ou como agente de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos;
- k) os desperdícios farmacêuticos, isto é, os produtos farmacêuticos impróprios para o uso a que foram originalmente destinados devido a, por exemplo, expiração do prazo de validade.

---

**30.01                    Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas em outras posições.**

- 3001.10                    - Glândulas e outros órgãos, dessecados, mesmo em pó
- 3001.10.10                Fígados
- 3001.10.90                Outros
  
- 3001.20                    - Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções
- 3001.20.10                De fígado
- 3001.20.20                De bile
- 3001.20.90                Outros
  
- 3001.90                    - Outros
- 3001.90.10                Heparina e seus sais
- 3001.90.90                Outras

**30.02                    Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; anti-soros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes.**

- 3002.10                    - Anti-soros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica
- 3002.10.1                Anti-soros (soros com anticorpos):
- 3002.10.11                Soros antiofídicos
- 3002.10.12                Soro antitetânico
- 3002.10.19                Outros
- 3002.10.90                Outros

3002.20.00	-	Vacinas para medicina humana
3002.30	-	Vacinas para medicina veterinária
3002.30.10		Vacinas antiaftosas
3002.30.90		Outras
3002.90	-	Outros
3002.90.10		Saxitoxina
3002.90.20		Ricina
3002.90.50		Culturas de microorganismos
3002.90.60		Reagentes de origem microbiana para diagnóstico
3002.90.90		Outros
<b>30.03</b>		<b>Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho.</b>
3003.10	-	Contendo penicilinas ou seus derivados com a estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomycinas ou seus derivados
3003.10.20		Contendo penicilinas ou seus derivados
3003.10.90		Outros
3003.20.00	-	Contendo outros antibióticos
3003.3	-	Contendo hormônios ou outros produtos da posição 29.37, mas não contendo antibióticos:
3003.31.00	--	Contendo insulina
3003.39.00	--	Outros
3003.40.00	-	Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos
3003.90	-	Outros
3003.90.20		Contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36
3003.90.90		Outros
<b>30.04</b>		<b>Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados na forma de doses (incluídos os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho.</b>
3004.10	-	Contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomycinas ou seus derivados
3004.10.20		Contendo penicilinas ou seus derivados
3004.10.90		Outros
3004.20.00	-	Contendo outros antibióticos
3004.3	-	Contendo hormônios ou outros produtos da posição 29.37, mas não contendo antibióticos:
3004.31.00	--	Contendo insulina

- 3004.32.00 -- Contendo hormônios corticoesteróides, seus derivados e análogos estruturais
- 3004.39.00 -- Outros
- 3004.40.00 - Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos
- 3004.50.00 - Outros medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36
- 3004.90.00 - Outros
  
- 30.05 Pastas ("ouates"), gazes, ataduras e artigos análogos (por exemplo: pensos, esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários.**
  
- 3005.10.00 - Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva
- 3005.90 - Outros
  - 3005.90.10 Algodão hidrófilo
  - 3005.90.90 Outros
  
- 30.06 Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 4 do Capítulo.**
  
- 3006.10 - Categutes esterilizados, materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas e adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos esterilizados absorvíveis para cirurgia ou odontologia
  - 3006.10.1 Categutes e materiais semelhantes, esterilizados:
    - 3006.10.11 Categutes
    - 3006.10.19 Outros
  - 3006.10.30 Adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; hemostáticos esterilizados absorvíveis para cirurgia ou odontologia
  - 3006.10.90 Outros
  
- 3006.20.00 - Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sangüíneos
  
- 3006.30 - Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente
  - 3006.30.10 Preparações opacificantes a base de sulfato de bário
  - 3006.30.90 Outros
  
- 3006.40 - Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea
  - 3006.40.10 Cimentos e outros produtos para obturação dentária
  - 3006.40.20 Cimentos para reconstituição óssea
  
- 3006.50.00 - Estojos e caixas de primeiros-socorros, guarnecidos
  
- 3006.60.00 - Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas
  
- Salto de página-----
- 3006.70.00 - Preparações apresentadas na forma de gel, concebidas para serem utilizadas em medicina humana ou veterinária como lubrificante para certas partes do

corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos ou como agente de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos

3006.80.00 - Desperdícios farmacêuticos

---